Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010 **www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial**

Edição eletrônica nº 1210 Quarta-feira, 07 de Março de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO01	Secretaria Saúde	06
Gabinete01	Secretaria Assistência Social	8
Secretaria de Administração01	Secretaria Finanças	15
Divisão de Licitação01	•	
Divisão de Recursos Humanos 05	ŭ	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA "SOU VIVO, NÃO USO DROGAS", ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2.017.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da CI/RG sob nº 1.554.531-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91; e

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER - COMUNIDADE TERAPÊUTICA "SOU VIVO, NÃO USO DROGAS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.340.470/0001-58, com sede na Rodovia PR 323, Km 220, Lote 359-A, em Cianorte - Paraná, neste ato representada por seu Presidente, senhor Aldo Seiti Tanaka, brasileiro, casado, empresário, portadora da CI/RG sob nº 5.181.158-5 - SS/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 014.693.519-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência até 30/06/2018, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que deverá ser utilizado conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido será suportado pelo Município através das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	0	57.620,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	0	18.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2.018.

MUNICÍPIO DE CIANORTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER (SOU

DECRETO Nº 026/18

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal n^o 4.952/18, de 06 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.570,00 (setenta e seis mil e quinhentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00. Secretaria Municipal de Saúde

08.08. Divisão de Saúde Mental

08.08.1030300072.140. Apoio às Entidades de Suporte Terapêutico

3.1.50.43	Subvenções Sociais (Fonte 000)	R\$57.620,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Fonte 000)	R\$18.950,00
	Total	R\$76.570,00

Art. 2°. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, \S 1°, III da Lei n° 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.99.999999990.099. Reserva de Contingência

9.9.99.99	Reserva de	Contingência (Fo	nte 999)	 	R\$	76.570,00
	Total	-		 	R\$7	6.570,00
	Total	_		 	R\$7	6.570

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de março de 2018.

vai Prefeito Wilson Ferrena Varena, em 06 de março de 2016

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 001/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 12 de Abril de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de rebaixamento de iluminação pública. Valor Máximo: R\$ 1.076.508,30 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

ág.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações — Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 06 de Março de 2018.

Gustavo Garcia Chefe da Divisão de Licitações ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018 Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 20 de Março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de coffee break, marmitas, refrigerantes, lanches e outros para as diversas Secretarias Municipais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2018.

Gustavo Garcia Chefe da Divisão de Licitações ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2018- LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALFAGEO – SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio de Janeiro, 243, Centro, Centro, CEP 87.800-000, na município de Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.579.485/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 02/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 1.687,20 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 098/2018 - LCT-PMC

PARTES

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CURY – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Francisca Ribeiro da Silva, 16, Jardim Veneza, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.299.152/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e ferramentas para a manutenção de prédios públicos e atendimento as diversas obras do município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 21.692,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 114/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no

76.309.806/0001-28 e a empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adinar dos Santos Ribeiro, 210, Fazendinha, CEP 81.330-070, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 190,58 (Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 117/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SUELEN CRISTINA PROVENCI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estanislau Szarek, 108, Cidade Industrial, CEP 81.315-380, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.682.900/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 90,15 (Noventa Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 118/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Leonidas Nerone, 377, Jardim Andrade, CEP 87.035-450, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.438.051/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 215/2017.

OBJETO: Aquisição de toner e cartuchos de tinta para impressoras para atendimento das Secretarias e órgãos da Administração em geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 126/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 273/2017.

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 35.265,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 136/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICA-MENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, CEP 99.706-300, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.038/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 152/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 10.940,40 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 156/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 297/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 42.681,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 181/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E CO-MERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Américo Belay, 1523, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210, telefone na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 02.456.116/0001-65.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 133/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para a realização das atividades e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 206/2018 - LCT-PMC

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 300/2017.

OBJETO: Aquisição de Compressores de ar e aparelhos Fotopolimerizador para o Setor de Odontologia, utilizando saldos remanescentes das Propostas n°09263750000114004, n°09263750000113004 e n°76309806000111015.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ R\$ 29.465,27 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 219/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SUELEN CRISTINA PROVENCI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estanislau Szarek, 108, Cidade Industrial, CEP 81.315-380, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.682.900/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 822,35 (Oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno **Prefeito**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 222/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, com sede na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, à Rua Liberato Spagola, 1100, Centro, CEP 86350-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.789.664/0001-84. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 281/2017.

OBJETO: Aquisição de tintas e correlatos para a manutenção das diversas instalações e setores da SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.028,80 (Quinze mil vinte e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 229/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA - EI-RELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 229, Centro, CEP 85.990-000, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.330.661/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 309/2017.

OBJETO: Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, estantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno **Prefeito**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 240/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EI-RELI - EPP, com sede na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, à Rua Luiz Sergio Fedrigo Nº 28, Jardim Europa, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.644.939/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 309/2017.

OBJETO: Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, es-

g. 4

tantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 261/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Augusto Severo, 10, Jardim Santos Dumont, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-650, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.669.919/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 307/2017.

OBJETO: Aquisição de testes de avaliação psicológica para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 2.097,30 (Dois mil noventa e sete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 269/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás, 1211, CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 10/2018.

OBJETO: Aquisição de veículo 0km, modelo sedan, para uso da Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 270/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa REINALDO JOSE BOLANHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Campo Grande, 385, Zona 3, CEP 87.209-036, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.822.528/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 253/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos e serviços de manutenção em veículos leves e utilitários de Órgãos e Secretarias da Administração Municipal.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 28/2018, concernente a Aquisição de veículo 0km, modelo sedan, para uso da Secretaria de Indústria, Comércio. Vestuário. Turismo e Servicos..

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA como vencedora do item único no valor total de R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1401/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2017.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n $^\circ$ 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cirene, 164, Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.091-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.190.225/0001-08, telefone (16) 3964-6484/99332-7337, Email: superdiversos@hotmail.com. br ;neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Jenifer Jessica Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.290.620-7 SSP/SP e do CPF nº 313.237.048-76, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/03/2018.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de dezembro de 2017.

Jenifer Jessica Azevedo JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

Contratada

Contratante

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 12/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 309/2017, homologado em 29/01/2018.

Valor Homologado: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Objeto: Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, estantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC (com reserva de cota).

Empresa: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 13/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 309/2017, homologado em 29/01/2018.

Valor Homologado: R\$ 82.337,00 (oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

Objeto: Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, estantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC (com reserva de cota).

Empresa: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	108	UN	armário de aço em chapa 26, com 02 portas com dobradiça, com chave, 04 prateleiras internas reguláveis, com reforço, pintura por processo eletrostático em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 200 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com variação de 02 cm para cima ou para baixo em cada medida.	Pandin	397,00	42.876,00
6	18	UN	armário de aço em chapa 24, com 04 gavetas para pasta suspensa, com curso de 90% da gaveta para fora do arquivo, com puxadores tipo alça embutidos, sistema de abertura com rolamentos, pintura por processo eletrostático em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 135 cm de altura, 47 cm de largura e 60 cm de profundidade, com variação de 20 cm para cima ou para baixo em cada medida.	Pandin	345,00	6.210,00
8	36	UN	cadeira fixa, conforme Anexo IX.	Qualitá	71,00	2.556,00
11	6	UN	projetor multimidia (conforme Anexo IX).	Optoma	1.740,00	10.440,00
14	6	UN	microfone dinâmico unidirecional de mão com fio, conforme Anexo IX	MXT	60,00	360,00
16	10	UN	bebedouro com suporte para galão com capacidade de 20 litros de agua, conforme termo de referencia.	Masterfrio	340,00	3.400,00
22	5	UN	microondas, capacidade de 31 litros, conforme termo de referencia.	Electrolux	520,00	2.600,00
25	35	UN	armário de aço em chapa 26, com 02 portas com dobradiça, com chave, 04 prateleiras internas reguláveis, com reforço, pintura por processo eletrostático em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 200 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com variação de 02 cm para cima ou para baixo em cada medida. treservado cota)	Pandin	397,00	13.895,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 018/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 296/2017, homologado em 02/02/2018.

Valor Homologado: R\$ 13.605,00 (Treze mil seiscentos e cinco reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de fisioterapia para Clínica de Fisioterapia do Município.

Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	UN	APARELHO DE INFRA VERMELHO: Equipamento emissor de radiação infra vermelha que auxilia na irrigação sanguinca e na redução da dor. Tipo: Pedestal Portátil com Rodizios e dimer para regulagem de intensidade luminosa, 110 volts. Deva ecompanhar a lâmpada de 150 vi	VAGALUMI	375,00	1.125,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	2	UN	TURBILHÃO: Aparelho utilizado para estimulação da circulação e alivio da dor. Indicado para tratamentos dos membros superiores e inferiores. Corpo em Fibra de vidro, assento móvel e piso antiderrapante; 5 jatos de hidromassagem acionados separadamente ou em conjunto; 2 registros reguladores de pressão; aquecedor de resistência de 4000 w. Termostato, temporizador, sensor de nivel de aux. moto bomba. Canacidade de 180 litros.	GALANO	6.240,00	12.480,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 020/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 296/2017, homologado em 02/02/2018.

Valor Homologado: R\$ 1.794,00 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de fisioterapia para Clínica de Fisioterapia do Município.

Empresa: ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itans constantes de Ata de Pagistro de Pracos:

Itti	itens constantes da Ata de Registro de Freços.						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
5	1	UN	BARRAS PARALELAS COM PISO: equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha. As barras devem ser em aço, possuir regulagem de altura, corrimão, piso antiderrapante. Aproximadamente 3 metros.	DUNK	1.794,00	1.794,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 453/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 263/2017, homologado em 09/11/2017.

Valor Homologado: R\$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pelo Programa Teto Solidário e Programa Minha Casa Melhor (com reserva de cota).

Empresa: MB FERRARI MADEIRAS EIRELI - EPP

Prazo da Ata de Registro de Preços: 09/11/2018 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição req. 400 e 401	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	40	UN	carga de areia lavada grossa com 10 m ³ .	PORTO SÃO JOSE	669,00	26.760,00
2	40	UN	carga de areia fina com 10 m³.	PORTO SANTA MARIA	490,00	19.600,00
3	40	UN	carga de pedra brita número 01 com 12 m³.	PEDREIRA EXTRACON	660,00	26.400,00
10	700	m^3	metros cúbicos de areia lavada grossa	PORTO SÃO JOSÊ	65,90	46.130,00
11	700	m³	metros cúbicos de areia fina	PORTO SANTA MARIA	48,90	34.230,00
12	700	m³	metros cúbicos de pedra brita número 01	PEDREIRA EXTRACON	54,40	38.080,00
15	2.250	UN	telha de amianto, tamanho 2,44x1,10x5mm.	BRASILIT	34,85	78.412,50
16	750	UN	telha de amianto, tamanho 2,44x1,10x5mm. (reservado cota)	BRASILIT	34,85	26.137,50
TOTAL DE R\$ 295.750,00						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de dezembro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015 e Prova Prática realizada em 01 de Outubro de 2017.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Março de 2018, sito na Av. Goiás, nº 400, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: MOTORISTA

NOME

CLASSIFICAÇÃO 07°

SERGIO BERNARDINO DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1
	ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Titulo de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
(fotocópia)	
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos	CPF do Cônjuge (fotocópia)
(fotocópia)	
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se
	houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver)
pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato	(fotocópia)
residiu nos 5 (cinco) últimos anos	
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional)	
com exames médicos de Hemograma completo, Urina I,	
Raio X do Tórax e Coluna,	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do	
cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu	
patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público	
(acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI:
realização da conferência.	Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 07 de

Marco de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 253/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 06/2018, da Secretaria Municipal de Finanças, de 08/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, NELSON YOIT MATUBARA, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA, durante as férias do titular, no período de 16/03/2018 a 30/03/2018, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C - 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO **PREFEITO**

MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 254/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 517/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 20/12/2017,

RESOLVE

Art.1º- CONCEDER, férias no período de 12/03/2018 a 30/03/2018, ao servidor público municipal CLÓVIS ALBERTO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, referente ao período interrompido através da Portaria nº 020/2016, de 15 de janeiro 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO **PREFEITO**

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2017, de 27 de Janeiro de 2017.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Março de 2018, sito na Av. Goiás, nº 400, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00 h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional)

CARGO: PROFESSOR - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LISLAINE LOPES CORREIA	51°
CRISTIANE ROBERTA R. CABRAL NERI	52°
ELIEGE SILVA PEREIRA	53°
ADRIANA APARECIDA GARCIA	54°
SILVANA BREGOLA DA SILVA	55°
ODAIR LOPES DA SILVA	56°
LILIAN CARLA SILVA	57°
CLAUDINÉIA ZANGALLI	58°
LINCON SECOLO	59°
DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA	60°
LETICIA DA SILVA SANTANA MILANI DA COSTA	. 61°
GISELE ROMERO DOS SANTOS	62°
ADRIELLY DA SILVA SANTOS	63°
BETINA REDI DA SILVA	64°
THAYNARA PIRES MARTINELLI	65°
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	

- •01(uma) foto 3x4 recente:
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- •Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- •Titulo de Eleitor (fotocópia);
- •Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- •Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- •Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- •Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- •Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas:
- •Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- •Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- •Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- •Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- •Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência. Cianorte, 07 de Março de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2017, de 27 de Janeiro de 2017.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Março de 2018, sito na Av. Goiás, nº 400, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00 h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Ad-

CARGO: PROFESSOR - PSS

NO. E	ar Lagrera La Ta
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA	66°
VERONICE GARCIA PALOMARES	67°
MARIA CLAUDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA	68°
SIMONI DE SOUZA ADELINO	69°
ANA PAULA SILVA	70°
ANA CLAUDIA MARTIM	71°
EDNA SILVA MOURA	72°
ISAURA EULERIO TAVARES MATSUOKA YASOY.	AMA 73°
SILVANA APARECIDA BORTOLOSSI	74°
ZENILDA SOARES BENTO	75°
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	76°
REGIANE LAURIANO	77°
SOLANGE LINAS NAVES CROZATTI	78°
FABIO GONÇALVES CAMPOS	79°
LUCINEIA GONZAGA PIZANI	80°
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	

- •01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia):
- •Titulo de Eleitor (fotocópia);
- •Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- •Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- •Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- •Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- •Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- •Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- •Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- •Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- •Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- ·Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência. Cianorte, 07 de Março de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Lopes & Donato Ltda. ME
- Oftalmoclínica Cianorte S/S Ltda.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 30 de janeiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro Antonio Marques Silva Junior Membro Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas ju-

rídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Fanhani & Melo Ltda - ME

Prefeitura do Município de Cianorte, em 31 de janeiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Antonio Marques Silva Junior Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Auriclínica Clinica de Cirurgia e Cardiologia S/S Ltda. ME
 Prefeitura do Município de Cianorte, em 01 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Antonio Marques Silva Junior Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

Polizel – Lab. De Analises Clinicas de Cianorte Ltda. - EPP
 Prefeitura do Município de Cianorte, em 08 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Antônio Marques Silva Junior Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- CLÍNICA MÉDICA VIANNA S/S LTDA – ME.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 16 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Natan Mustasso Scotini Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas ju-

rídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- LABORATORIO SANTA PAULA LTDA.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 08 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Antônio Marques Silva Junior Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- SARTE Serviços de Atendimento, Resgate, Treinamento e Emergências. Prefeitura do Município de Cianorte, em 05 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Natan Mustasso Scotini Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

CIALAB Cia de Laboratórios Patologia Análises Clínicas S/S Ltda. ME.
 Prefeitura do Município de Cianorte, em 06 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Natan Mustasso Scotini Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

Laboratório de Análises Clínicas Cianorte Ltda.
 Prefeitura do Município de Cianorte, em 06 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Natan Mustasso Scotini Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para

futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Fisioclínica Cianorte Eireli.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 06 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto Membro

Natan Mustasso Scotini Membro

Aleks Sandro dos Santos Membro

Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº02/2018

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (notadamente artigo 30, inciso IV), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; considerando, ainda, o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial; considerando, outrossim, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social; considerando, também, a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando a Lei Municipal nº 4.919/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, redefine o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências; considerando o Decreto Municipal nº 145 de 23 de agosto de 2016 (especialmente o artigo 33, inciso IV), que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Município de Cianorte-PR, torna público a quem possa interessar que no período de 07/03/2018 a 06/04/2018 estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas enquadráveis como Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação acima referida, que realizem atividades voltadas ou vinculadas a Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Casa de Passagem, para adultos e famílias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente processo de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil desenvolvedoras de atividades e/ou serviços na área de Assistência Social, tem como objeto a inscrição de programas/ações no banco de dados municipais para, conforme conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária, a serem firmados por instrumentos de parcerias, nos moldes da legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.
- 1.2 Constitui objeto específico do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas enquadráveis como organizações da sociedade civil que desempenhem atividades de interesse público na área de Assistência Social, que tenham comprovada capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico--fiscal (conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital), para fins de execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, nele compreendido o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALI-DADE CASA DE PASSAGEM, PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, em situação de risco pessoal e social.
- 1.3 De acordo com o interesse público da demanda e a conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO, à(s) entidade(s) credenciada(s) poderão ser disponibilizadas, mensalmente 12 (doze) vagas, em cujo cômputo poderão ser beneficiados adultos e famílias, em situação de risco pessoal e social,de ambos os sexos, podendo o respectivo quantitativo ser alterado conforme o interesse Público.
- 1.4 Para a execução dos serviços englobados pelo presente credenciamento, o orçamento total do Município é de R\$ 59.328,00, cuja previsão de repasse se dará em 10 (dez) parcelas.
- 2 DA RETIRADA DO EDITAL
- 2.1 Os interessados poderão retirar cópia deste Edital e de seus anexos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, a partir do dia 07/03/2018.

- 2.2 Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, através do Diário Oficial do Município e do sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br).
- 3 DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem os seguintes requisitos:

- a) Possuir os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de Assistência Social;
- b) Prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto/ação indicado ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos descritos:
- g) Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
- 4.1-As inscrições serão realizadas no período de 07/03/2018 a 06/04/2018.
- 4.2 A análise dos requerimentos de inscrição e da documentação necessária e os demais atos relativos ao presente Edital, até a publicação do resultado final será realizada pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 99/2016.
- 4.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado contendo todos os documentos exigidos e constando o remetente e o destinatá-
- 4.4 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo I, obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:
- a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;
- b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e mu-
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado:
- j) Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do MUNICÍPIO;
- k) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, conforme Modelo constante no Anexo III) ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos.
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;
- n) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
- 4.5 Será permitida a inscrição de duas ou mais organizações da sociedade civil, em rede, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

- a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade Técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- 4.6 As propostas deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte até o dia 06/04/2018 às 17:00hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos bem como a ausência de quaisquer documentos pela entidade acarretará na sua eliminação.
- 4.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.
- 4.8 A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento.
- $4.8.1-\mbox{N\~{a}}\mbox{o}$ ser\~{a}\mbox{o} aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 4.4
- 4.8.2 Não serão aceitos documentos por e-mail.
- 5 DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO.
- 5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 99/2016 analisará os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem e proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado conforme item 2.2 deste Edital.
- 5.2 O julgamento será realizado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016, sendo considerada inabilitada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
- 5.3 As organizações da sociedade civil que atenderem as exigências deste Edital serão consideradas credenciadas para eventual e posterior formalização de Termos de Parceria, a critério do MUNICÍPIO.
- 5.4 A publicação dos resultados, registrada através da Ata de Julgamento da Comissão de Seleção seguirá os meios já dispostos no item 2.2 deste Edital, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é 02 (dois) dias após a data limite de credenciamento.
- 5.5 O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento mencionada no subitem anterior.
- 5.6 As organizações da sociedade civil, até o momento da assinatura de eventual e futuro instrumento de parceria, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

- 6.1 Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2 Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.3 Durante o prazo previsto para a interposição dos recursos quanto ao resultado (conforme item 5.4), a Comissão de Seleção abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando a extração de cópia.
- 6.4 O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data limite para a inscrição.

7 – DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A efetivação do credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem às exigências deste Edital não gerará qualquer direito adquirido àquelas, uma vez que eventual realização de instrumento de parceria ficará vinculado aos critérios de oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO, bem como à disponibilidade orçamentária.
- 7.2 Em caso de eventual necessidade de formalização de instrumento de parceria (cuja Minuta é disponibilizada para simples conhecimento como Anexo VI) o MUNICÍPIO analisará a regularidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil junto ao credenciamento, ocasião em que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145/2016, justificará a realização (ou não) do chamamento público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, sendo-lhe possibilitada vista ao processo.
- 8.2 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 8.3 O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, fazer diligências e verificar as infor-

- mações prestadas pelos credenciados.
- 8.4 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.
- 8.5 As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.
- 8.6 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento.
- 8.7 As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
- 8.8 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 8.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observando as disposições constantes na legislação pertinente e o aval da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.10 Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- 11.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I Requerimento de Credenciamento preenchimento obrigatório
- Anexo II Proposta de Trabalho Padrão preenchimento obrigatório
- Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica preenchimento obrigatório ou preenchimento facultativo no caso da juntada de outros documentos constantes no item 4.4."j"
- Anexo IV Declaração sobre inexistência de impedimentos dos Dirigentes preenchimento obrigatório
- Anexo V Declaração sobre as instalações – preenchimento obrigatório
- Anexo VI Declaração de Regularidade preenchimento obrigatório
- Anexo VII Minuta de Termo de Parceria e Modelo de Plano de Trabalho para simples conhecimento
- Anexo VIII Termo de Referência para os serviços pretendidos Cianorte – Paraná, em 06 de Março 2018.

Claudemir Romero Bongiorno Prefeito Municipal

Marlene Aparecida Benalia Bataglia Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Preenchimento Obrigatório)

À

Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxx

Ref. Edital de Credenciamento Público nº xxxx/201x

Para tanto seguem anexos todos os documentos constantes do item 4.4 do Edital.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que, ainda, estou ciente que a ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; finalmente, que estou ciente que este credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Cianorte, nos termos da legislação vigente.

Cianorte - Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO (Preenchimento Obrigatório)

NOME DO SER	RVIÇO/PROGRAMA Ilho desenvolvido)	REALIZADO	(apresentar	o nome
	ÃO GERAL DO SE ho pela organizaçã			e como é
OR IETWOO (idea	4:6:dd			
Objetivos Gerais	ntificar de modo pre :	iciso os objetiv	08)	
Objetivos Especi	ficos:			
RESULTADOS E desenvolvimento d		ntuar o qu	ie se espe	ra com o
Cianorte – Paraná,	em xxxx de xxxx	de 2.01x.		
oranorto i arana,	om ana do ana	40 2.0 TX		
Assinatura do resp	onsável legal			

ANEXO III ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)

O (órgão da	administração)	, inscrita no CNPJ sob nº			
situada		(endereço completo), atesta para o	s devidos		
fins que	(instituição requ	erente), inscrita no CNPJ sob nº	, si-		
tuada	(endereço con	mpleto), prestou os serviços de (desc	crever) no		
período de _	até	e que tais serviços foram exe	cutado(a)		
s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxx de 201x.					

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

(Preenchimento Obrigatório)

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se

a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (Preenchimento Obrigatório)

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte - Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE (Preenchimento Obrigatório)

- a) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento:
- b) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2° do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍ-PIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte - Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO (Para simples conhecimento)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução do serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM, para adultos e famílias de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNI-CÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada confor- dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

Parágrafo primeiro – As parcelas serão liberadas até o $10\,^{\rm o}$ (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo:
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização:
- c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Parceria (Colaboração ou Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas:
- e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, Domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.
- g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Colaboração;
- h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
- i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;
- j) Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal:
- k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;
- Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;
- d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;
- e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Prestar os serviços com qualidade;
- g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;
- i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/ prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de

- k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional
- empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo; l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários
- ao desenvolvimento do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA; m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e con-
- n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada trimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;
- p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

Parágrafo segundo — Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Parágrafo quarto – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA-DE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;
- III Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- V Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO;
- VI Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres:
- VI Realizar despesas com:
- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será mensal deverá ser encaminhada o MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _/ / , podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCA-LIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- III Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGA-NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes. Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

- I Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou

III — Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Parágrafo único. Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único. Faz parte deste termo o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 2.01x.

MUNICÍPIO DE CIANORTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha1:	
Testemunha?	

ANEXO VII PLANO DE TRABALHO (Para simples conhecimento)

1 - DADOS CADASTRAIS

	1 - DADOG CADAGTRAIG				
Nome da Entidade:			C.N.P.J:		
Endereço:					
Município:	U.F.		C.E.P:		DDD/Telefone/ FAX
Conta Bancária Específica:	Banc	0	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável:		C.P.F.		_	
Período Mandato: C.I./Órgão Expedidor:			Cargo	0	
Endereço:		C.E.P.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Público Alvo:	
Objeto da parceria:	
Diagnóstico:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

META	ETAPA/F	APA/F ESPECIFICAÇA INDICADOR FISICO		DURAÇAO		
S	ASE	0	UNIDA	QUANTIDAD	INÍCI	FI
			DE	E	0	M

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Planilha de Custos/ Plano de Aplicação (R\$ 1,00)					
Natureza da	Código d	Descrição Itens	Especificação	Quantidade de	Valor
despesa	Despesa			Itens	Total
Folha de	3.1.90.11.0	1 1-Remuneração da	Ex: Assistente		
Pagamento		equipe encarregada da	Social/Psicólogo		
		execução do plano de			
		trabalho.			
Custeio		2-Diárias referentes a			
		deslocamento,			
		hospedagem e			
		alimentação nos casos			
		em que a execução do			
		objeto da parceria assim			
		o exija.			
		3-Custos indiretos			
		necessários à execução			
		do objeto, seja qual for a			
		proporção em relação			
		ao valor total da			
		parceria.			
Investimento		4-Aquisição de			
		equipamentos e			
		materiais permanentes			
		essenciais à consecu-			
		ção do objeto e serviços			
		de adequação de			
		espaço físico, desde			
		que necessários à			
		instalação dos referidos			
		equipamentos e			
Total Geral		materiais.			

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

META	1º MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS]	

6 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - (R\$ 1,00)

META	1º MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS		
					1	

- 7 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS 90 (noventa) dias contados do término da vigência.
- 8 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Até cento e cinqüenta días, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9 -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CIANORTE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).

O MUNICÍPIO DE CIANORTE fica também autorizado a utilizar e veicular, da melhor

O MUNICIPIO DE CIANORTE fica também autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Local e Data Representante Legal

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO MUNICÍPIO DE CIANORTE

■ APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local e Data Prefeito Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO 1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada. CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja

situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração/fomento.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade. CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável. RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO - Indicar o público que será beneficiado com a pareceria. OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria. DIAGNÓSTICO- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta,

etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida. DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase. TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anual.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição. DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal. VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados è entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem següencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGA-MENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Indicar a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela administração pública

responsável pela parceria.

9. JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO NO CASO DE PARCELA ÚNICA Registrar o valor máximo estabelecido a ser repassado em parcela única para execução da parceria e justificar.

10. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

11. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Para adultos e famílias:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- 1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;
- 2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária:
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Para adultos e famílias:

- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade

de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: A equipe do Serviço de Acolhimento Institucional (Casa de Passagem – Masculino e Feminino), por sua vez, deverá ser constituída de acordo com a NOB – RH/SUAS e Resolução nº 17/2011 do CNAS, ou seja, por 01 (um) coordenador de nível superior ou médio; 01 (um) cuidador de nível médio; 01 (um) auxiliar cuidador de nível fundamental. Técnicos: 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo.

Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos:
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Adultos e famílias:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

15

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

ARTICULAÇÃ O EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias:
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência:
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Secretaria de Finanças



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 120/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOUB

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 283 – APTO 1002 CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV ILHA DO MEL Nº 765 - ZONA 68 Z: 68 Q: 02 D: 15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 789/2018, emitida em 16/02/2018 publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5)

ulas. Aplicada a multa, <u>NÃO</u> fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:	Li do
As <u>10</u> : <u>30</u> Horas.	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e
Cianorte, 0 de0 de 2018.	assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
	Autuado ou Representante legal:
Agente Fiscal: Nome:	NOME:
Assinatula do gente Fiscal	mypon-SE
Assinatura do Agente Fiscal RG Nº 4.3 Portaria N.º 482/2873	Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: Kelly Cristina Silva Cabrini	
Agent's Fiscal	The state of the s
OBSERVAÇÜES: PORTARIA Nº 126/2004	
Não condo possível localizar o intrator para	recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração forme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO № 120/2018 PROPRIETÁRIO: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOUB LOCALIZAÇÃO: Z: 68 Q: 02 D: 15



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



ÓRGÃO OFICIAL

do Município de Cianorte

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 121/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOUB

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO № 283 – APTO 1002 CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV ILHA DO MEL Nº 753 - ZONA 68
Z: 68 Q: 02 D: 16

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercicio da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 790/2018, emitida em 16/02/2018 publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido a autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) días, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) días

dias.

Aplicada a multa, <u>NÃO</u> fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as
multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.



Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.b

AUTO DE INFRAÇÃO № 121/2018 PROPRIETÁRIO: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOUB LOCALIZAÇÃO: Z: 68 Q: 02 D: 16



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) № 124/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: AGENOR BATISTA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TURQUESA Nº 385 CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: RUA ATLANTA Nº 90 - ZONA 68 Z: 68 Q: 06 D: 04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercicio da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 800/2018, emitida em 15/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 16/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previstro, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, po valor 85 273.49 o qual será intimado a recolhel-a no prazo de cinco (5) 4.087/2013, no valor R\$ 273,49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5)

Class.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:	
Às 10 :30 Horas.	Declaro que recebi o presente auto de
Cianorte, 06 de 03 de 2018.	infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
	Autuado ou Representante legal:
Agente Fiscal: Nome:	NOME:
Assinatura do Apente Fiscal	Não Localizado
Assinatura do Agente Fiscal RG. N. ° 4.375 p. Portaria N. ° 482/20/3	Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA:	
Kelly Cristing Silva Cabrini	
PORTARIA Nº 126 2004	
OBSERVAÇÕES:	
The second property of infrator para	ı recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração forme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.
assinado por duas testernarinas capazas san	

Cianorte

ÓRGÃO OFICIAL

do Município de Cianorte

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 126/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: VALDIMAR AFONSO DIAS

ENDEREÇO: RUA CABO FRIO № 473

CIDADE: CIANORTE — Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO Nº 128 - ZONA 105
Z: 105 Q: 06 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a)
cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de
sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como
mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 822/2018, emitida em
16/02/2018 Publicado no Diario Eletronico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias

[QIAS.]
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS: Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Cianorte<u>, O</u> de <u>03</u> _ de 2018. Autuado ou Representante legal: Agente Fiscal: Nome: nlupou-se Assinatura do Agente Fiscal inatura do Autuado TESTEMUNHA: OBSERVAÇÕES:

<u>N50-SENNAVUES: /</u>
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por dua\$ testemunhas calpazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO № 124/2018 PROPRIETÁRIO: AGENOR BATISTA DA SILVA LOCALIZAÇÃO: Z: 68 Q: 06 D: 04

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO № 126/2018 PROPRIETÁRIO: VALDIMAR AFONSO DIAS LOCALIZAÇÃO: Z: 105 Q: 06 D: 07



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

17



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 128/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: JOÃO CARLOS GUERRA

ENDEREÇO: RUA FENIX Nº 22

CIDADE: CIANORTE — Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: RUA FENIX Nº 22 - ZONA 44 Z: 44 Q: 02 D: 02

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 825/2018, emitida em 15/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 16/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido a autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) rilas

diasada a multa, <u>NÃO</u> fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07°, 09° e 10° da Lei Municipal n° 2.748/06.

DATA E ASSINATURAS:	
Às 10 :30 Horas.	Declaro que recebi o presente auto de
	infração, tive ciência dos seus termos e
Cianorte, 06 de de 2018.	assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
	A
	Autuado ou Representante legal:
Agente Fiscal:	NOME:
Nome:	NOME:
and the state of	,
Assings we do Aganta Figoral	NÃO ENCONTUADO
Assinatura do Agente Fiscal	Assinatura do Autuado
RG. N. 482129/13	7.00
TESTEMUNHA: Portaria N.º 48P/29/3	
Kelly Cristing Silva Cabrini	
Areste Sissel	
PORTARIA Nº 125/2004	
OBSERVAÇÕES: /	
Não sendo possível localizar o infrator para	recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração
l accinado por duas testemunhas capazes conf	orme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

refeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.b

*7
Cianorte Capital do Vestado Jentos sonos mais

ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 130/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: INES REIS SILVA ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES № 84 CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES Nº 84 - ZONA 03
Z: 03 Q: 47 D: 04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 869/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273,49. o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

(DISS.)
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

Declaro que recebi o presente auto de
infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME:
NÃO CHO NILADO Assinatura do Autuado
a recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração nforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO № 128/2018 PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS GUERRA LOCALIZAÇÃO: Z: 44 Q: 02 D: 02



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO № 130/2018 PROPRIETÁRIO: INES REIS SILVA LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 47 D: 04

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.go



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

18

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 131/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: ADELSON MARIN DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA SAQUAREMA № 655
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA SAQUAREMA Nº 727 - ZONA 03

Z: 03 Q: 100 D: 05-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sau propriedade de modo a mantê-lo lívre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 854/2018, emitida em 15/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 16/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49. o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias

Olas. Aplicada a multa, <u>NÃO</u> fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as

multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, o DATA E ASSINATURAS:	
Às <u>//)</u> : <u>30</u> Horas.	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e
Cianorte, <u>06</u> de <u>03</u> de 2018.	assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
	Autuado ou Representante legal:
Agente Fiscal:	
Nome:	NOME:
Assinatura do Agente Fiscal RG. N. 40 19 482/2013	<u> </u>
TESTEMUNHA:	
Kelly Cristina Silva Cabrini	
PORTARIANE 126/2904	
OBSERVAÇÕES:	
Não sendo possível localizar o infrator para	recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração
assinado por duas testemunhas capazes conf	orme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel, (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

do Município de Cianorte

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 135/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: NICANOR GERALDO

ENDEREÇO: RUA PROPRIA Nº 110

CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA PROPRIA Nº 110 - ZONA 04
Z: 04 Q: 54 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercicio da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a manté-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 844/2018, emitida em

16/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal
nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento
dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja
reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada
defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com
fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº
4.087/2013, no valor R\$ 273,49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5)
dias. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

(dias. Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

As /O: 40 Horas. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. <u>0,3</u> de 2018. Cianorte, 06 de Autuado ou Representante legal: Agente Fiscal: Nome: NOME: Assinatura do Agente Fiscal Assinatura do Autuado TESTEMUNHA: PORTARIA Nº 26 OBSERVAÇÕES;

DBSERVAÇOES;
Não sendo possível locálizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas cápazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO № 135/2018

PROPRIETÁRIO: NICANOR GERALDO

AUTO DE INFRAÇÃO № 131/2018 PROPRIETÁRIO: ADELSON MARIM DOS SANTOS LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 100 D: 05-R



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 54 D: 07 **VENDE-SE** (44) 9152-2117



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 136/2018

DADOS DO AUTUADO: NOME: JOSE CARLOS GIMENES MOLINA ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL № 938 CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA MARINGA Nº 581 - ZONA 04

Z: 04 Q: 28 D: 15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 836/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator offundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.7749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias

(dias. Aplicada a multa, <u>NÃO</u> fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida atíva. Nas reincidências, a multas serão cobradas em dobro. Arts. 077, 09° e 10° da Lei Municipal nº 2.7490.

Às <u>/0 : 45</u> Horas.	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e
Cianorte <u>, 06</u> de <u>03</u> de 2018.	assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
	Autuado ou Representante legal:
Agente Fiscal:	
Nome:	NOME:
Jajda Silva	
Assinatura de Agente Fiscal	mu Dou-se
Portaria No 2002	Assinatura do Autuado
Portain	
TESTEMUNHA:	
Kelly Cristine Silva Cabrini	
Agente Fiscal	
DBSERVAÇÕES: PORTARIA Nº 126/2004	
JBSERVAÇUES:/	
Nao sendo possivei localizar o infrator para	recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração forme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Cianorte

ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 137/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: VICTOR ANDRE NERY

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO Nº 105

CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: AV SÃO PAULO № 1.965 - ZONA 04 Z: 04 Q: 37 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 838/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletronico em 19/02/2018.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido a autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) días, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 273.49, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5)

Olas. Aplicada a multa, <u>NÃO</u> fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS: Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Às 10 : 50 Horas Cianorte, 06 de _ 0.3 de 2018. Autuado ou Representante legal: Agente Fiscal: Nome: Localizabo do Agente Fiscal Assinatura do Autuado TESTEMUNHA Kelly Cristina Silva Cabril PORTARIA Nº 126/2004 OBSERVAÇÕES:

UBDERVANÇUES:

Não sendo possível lógaitar o linfrajor para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capázes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel, (44) 3610-6200 - www.cianorte.pr.gov.bi

AUTO DE INFRAÇÃO № 136/2018 PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS GIMENES MOLINA LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 28 D: 15



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO № 137/2018 PROPRIETÁRIO: VICTOR ANDRE NERY LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 37 D: 07



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE- ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 009/2018 na modalidade Pregão Presencial sob nº 03/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de horas técnicas de serviços elétricos na sede da Câmara Municipal de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: S. SEGANTINI MAR-TINS DA SILVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME como vencedora dos itens nºs 01 e 02 no valor total de R\$ 10.784,00 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Cianorte, 06 de março de 2018.

DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO



www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br Telefone: 44 3619-6244

> Centro Cívico, 100 Cianorte | Paraná | Brasil